



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**N.º 41/2026**

O Município de Fernandópolis-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, RESOLVE registrar os preços da empresa **KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 19.943.167/0001-14, R. Jose Ferreira De Souza, 66 - Vila São Jorge, Guarulhos - SP, CEP: 07114-340, Telefone: (11)4417-5110, E-mail: kiver.licita@gmail.com, neste instrumento representado por **MARISA CRAVEIRO**, sócia administradora, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **“ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, COZINHA, ESCOLARES, ERGONÔMICOS E DE USO COMUM ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES”** especificado(s) no(s) item(ns) do anexo I Termo de Referência, do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2025, PROCESSO Nº 260/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR: KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 19.943.167/0001-14, R. Jose Ferreira De Souza, 66 - Vila São Jorge, Guarulhos - SP, CEP: 07114-340, Telefone: (11)4417-5110, E-mail: kiver.licita@gmail.com					
	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Unitário (\$)	Valor Total (\$)
53	APOIO DE PÉ ERGONÔMICO ANTIDERRAPANTE • Material Estrutura: Aço • Material Bandeja: Madeira Mdf • Tipo: Ajustável • Tipo Estrutura:	OFFICE	UND	200	115,00	23.000,00





	<p>Tubular</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cor Bandeja: Preta</li> <li>• Ajuste Altura: 19,5 CM</li> <li>• Largura: 41 CM</li> <li>• Comprimento: 47 CM</li> <li>• Características Adicionais: Textura Antiderrapante E Massageadora/Pés Borracha.</li> </ul>					
54	<p>SUPORTE MONITOR VÍDEO</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Madeira Mdf</li> <li>• Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática</li> <li>• Tipo: Caixa</li> <li>• Capacidade Carga: 22 KG</li> <li>• Características Adicionais: Duas Gavetas</li> <li>• Cor: Preta.</li> </ul>	SOUZA	UND	200	93,00	18.600,00
55	<p>SUPORTE MONITOR VÍDEO – TIPO MESA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Material: Madeira Mdf</li> <li>• Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática</li> <li>• Tipo: Mesa</li> <li>• Dimensões do item: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprimento 33 cm;</li> <li>• Largura: 20 cm</li> <li>• Altura: 15 cm</li> <li>• Capacidade</li> </ul> </li> <li>• Carga: 22 KG</li> <li>• Características Adicionais: Uma Prateleira</li> <li>• Cor: Preta.</li> </ul>	STALO	UND	200	74,00	14.800,00

**VALOR TOTAL: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).**





### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

- 3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
- 3.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** É permitida a adesão, na condição de não participantes, às atas de registro de preços gerenciadas pela Prefeitura do Município de Fernandópolis, exclusivamente por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Fernandópolis, nos termos da legislação vigente, mediante autorização da autoridade competente, desde que a possibilidade de adesão esteja expressamente prevista no edital e na respectiva ata.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

- 5.1.** Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
  - 5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou Pedido de Empenho, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.





**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida desde que devidamente justificada.









**9.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.1.** O aviso de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo o interessado apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da publicação do aviso.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

FERNANDÓPOLIS, 22 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### **EMPRESA DETENTORA DA ATA**

**KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**

CNPJ: 19.943.167/0001-14

**MARISA CRAVEIRO**

Sócia administradora





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 665F-FDE3-F49F-D4A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KIVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LT (CNPJ 19.943.167/0001-14) VIA PORTADOR MARISA CRAVEIRO (CPF 266.XXX.XXX-10) em 22/01/2026 10:18:28 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/665F-FDE3-F49F-D4A3>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD4D-67AF-06F6-7021

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 28/01/2026 11:10:47 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fernandopolis.1doc.com.br/verificacao/FD4D-67AF-06F6-7021>